

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº **DE 2019**
(Dos Srs. Nilto Tatto e Patrus Ananias)

Susta os efeitos Decreto nº 10.084 de 05 de novembro de 2019, que revogou o Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, que aprova o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar e determina ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento de normas para as operações de financiamento ao setor sucroalcooleiro, nos termos do zoneamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta os efeitos Decreto nº 10.084 de 05 de novembro de 2019, que revogou o Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, que aprova o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar e determina ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento de normas para as operações de financiamento ao setor sucroalcooleiro, nos termos do zoneamento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 05 de novembro de 2019 o Governo Federal editou o Decreto nº 10.084 de 05 de novembro de 2019, que revogou o Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, que aprova o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar e determina ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento de normas para as operações de financiamento ao setor sucroalcooleiro, nos termos do zoneamento.

Em nova ação de desmonte ambiental para atender aos lobbies paroquiais mais atrasados, o governo Bolsonaro revogou nesta quarta-feira (6) o decreto 6.961/2009, que há uma década protege a Amazônia e o entorno do Pantanal da expansão da cana-de-açúcar.

O zoneamento da cana servia para impedir que o etanol brasileiro fosse mais um agente impulsionador do desmatamento, o que poderia gerar barreiras comerciais às exportações do Brasil. Com a medida anunciada hoje, governo e empresários do setor jogam esta garantia na lata do lixo. Para os concorrentes do país, trata-se de uma grande notícia. Para a Amazônia, é mais uma política antiambiental, fruto da ganância e da irresponsabilidade que alimentam a destruição da floresta.

Como aponta nota do [Observatório do Clima](#), “o zoneamento da cana, formalmente defendido até mesmo pela Unica, a união da indústria do setor, era o principal diferencial ambiental do biocombustível brasileiro. Foi esse decreto que impediu que as exportações de etanol do país sofressem restrições internacionais como as impostas ao biodiesel da Indonésia, ligado ao desmatamento”.

“Com seu ato, os dois ministros, tidos como a “ala razoável” do governo, expõem dois biomas frágeis à expansão predatória e economicamente injustificável da cana e jogam na lama a imagem internacional de sustentabilidade que o etanol brasileiro construiu a duras penas”, finalizou o Observatório do Clima.

Razão pela qual rogamos aos nobres pares a aprovação do presente decreto legislativo.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2019.

Deputado Federal Nilto Tatto

PT/SP

Deputado Federal Patrus Ananias

PT/MG